



**LEI Nº 406/02**

**Súmula: "Altera e acrescenta itens nos anexos I e IV da Lei 080/97".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º - Fica criado o item 01.104, do Anexo I da Lei 080/97, com a seguinte redação:**

item	Descrição dos Serviços	Valor
01.104	Lançamento por alíquota fixa, conforme art. 156 deste Código: Profissional Motorista de Taxi	0,5 UFM

**Art. 2º - A descrição da Atividade do Código 04.05.05 do anexo IV da Lei 080/97, passa a ter a seguinte redação:**

item	Descrição dos Serviços	Valor em UFM
04.05.05	Transporte rodoviário de passageiros - inclusive intermunicipal - ônibus, lotação, etc.	III - 4,5

**Art. 3º - Fica criado o item 04.05.11, do Anexo IV da Lei 080/97, com a seguinte redação:**

item	Descrição dos Serviços	Valor
04.05.11	Transporte rodoviário por taxi	1,5 UFM

**Art. 4º - Fica criado o item 04.18.04, do Anexo IV da Lei 080/97, com a seguinte redação:**

item	Descrição dos Serviços	Valor
04.18.04	Profissional Motorista de Taxi	0,5 UFM



**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os seus artigos restantes, revogando-se as disposições em contrário**

Pontal do Paraná, 26 de Dezembro de 2002.

  
**JOSE ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Secretário Municipal de Administração**

  
**Procurador Jurídico**